



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.01 Chefia do Executivo
04.244.0002.2004 - 3.3.90.48 - Ficha 14 FR 1 R\$ 2.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 4.4.90.51 - Ficha 69 FR 1 R\$ 3.000,00
26.782.0004.2012 - 3.3.90.30 - Ficha 81 FR 1 R\$ 20.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 3.3.90.30 - Ficha 304 FR 5 R\$ 10.000,00
12.306.0014.2035 - 3.3.90.30 - Ficha 314 FR 5 R\$ 5.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 330 FR 5 R\$ 40.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0019.2040 - 3.3.90.30 - Ficha 399 FR 1 R\$ 2.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 503 FR 1 R\$ 9.000,00
Total do Crédito R\$ 91.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão cobertos com recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.338, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
06.181.0003.2006 - 3.1.90.11 - Ficha 30 FR 1 R\$ 2.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
23.695.0009.2019 - 3.1.90.11 - Ficha 156 FR 1 R\$ 3.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 - 3.1.90.11 - Ficha 185 FR 1 R\$ 12.000,00
02.09 FUNDEB
12.361.0010.2025 - 3.1.90.11 - Ficha 248 FR 2 R\$ 2.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2042 - 3.1.90.11 - Ficha 420 FR 1 R\$ 2.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2048 - 3.1.90.11 - Ficha 490 FR 1 R\$ 1.000,00
Total do Crédito R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.339, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 3 de 6

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022, às 08 horas, na Rua Stélio Loureiro Machado, 27 – Centro, Borborema/SP, tendo como tema central: “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Trabalhos da Conferência Municipal dos Direitos da Criança de Borborema:

- Valdir Buzato
- Marcia Aparida Formis
- Maria Luiza Gomes Viu de Campos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 667, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a senhora Mônia Regina Lopes Men Marques, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração protocolizado sob nº 4.882/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, nesta data, a senhora MÔNIA REGINA LOPES MEN MARQUES, RG nº 41.618.701-8, nomeada em 18 de julho de 2022, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 668, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, na forma que define.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o art. 139, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Borborema;

Considerando o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público ajustado entre município de Borborema e TB e Rios Espetáculos Ltda. ME, com base em termo próprio assinado pelas partes.

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida autorização de uso de espaço público na forma especificada no Anexo deste Decreto, assinado em termo próprio pelas partes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

ANEXO

Termo de Autorização de Uso nº 02

Cláusula Primeira - Das Partes

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Borborema - SP, com sede à Praça Jose Augusto Perotta- s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vladimir Antônio Adabo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.794.628-01 e no RG nº 12.971.223-1, a seguir denominada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, Tiago Rios da Silva, brasileiro, casado, circense, representante da empresa TB E RIOS ESPETACULOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.817.955/0001-49, residente e domiciliada à Avenida Fernando Rani nº 473 no bairro Jardim Cinelândia na Cidade de Santa Rita Do Passa Quatro, doravante denominada Autorizatória, tem entre si justo e avençado o seguinte.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 4 de 6

Cláusula Segunda - Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 139, §4º, da Lei Orgânica Municipal e também da lei regente das licitações - 8666/93 e alterações que se seguirem.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso de uma fração da área pública situada no cruzamento das ruas Major Claudino do Nascimento com a Rua Jose Antônio Mellado, próximo praça da Herculândia, a título precário, de instalação do Impérios Circos, somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para este fim específico.

Parágrafo único. O Autorizatário (a) não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente.

Cláusula Quarta - Do prazo de vigência

O Termo terá vigência de 60 dias conforme Lei Orgânica Municipal, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. A autorização ora ajustada vigorará de 25/11/2022 à 08/01/2023, quando a Autorizatária deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação, em perfeito estado de conservação, às suas expensas.

Parágrafo Único - O presente Termo poderá ser revogado sumariamente a qualquer tempo, sem ônus para Autorizante e não gerará privilégios contra a Administração, ainda que onerosa e exercida por longo tempo.

Cláusula Quinta - do Valor

5.1 - Fica estipulado o preço R\$601,54(seiscentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) relativo aos 49 dias, pela ocupação da área com a ligação de água, obtido pela tabela constante no decreto n.6174/2021

5.2 - Na hipótese de prorrogação do prazo, será aplicado o índice de reajuste acumulado no ano pelo INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 - O pagamento será feito em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação - DAR, nas agências bancárias credenciadas, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes.

6.2 - O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva administração, logo após a sua efetivação.

6.3 - O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês, e multa de 5% sobre o valor a ser recolhido.

Cláusula Sétima - Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária

A Autorizatária se obriga:

I - a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV - entregar a Administração o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - se obriga a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo à PREFEITURA findo o prazo estabelecido.

VI - o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

VII - deverá cumprir, quando for o caso, com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

Cláusula Oitava - Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto.

Cláusula Nona - Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima - Da Rescisão Unilateral

10.1 - A Administração poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com o município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a divulgação, pela Administração, por meio da publicação de Portaria.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro de Borborema para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Borborema, 16 de Novembro de 2022.

Pelo Município Autorizante:

Vladimir Antônio Adabo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 5 de 6

Prefeito

Pela Contratada:

Tiago Rios da Silva

PORTARIA Nº 669, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor Wanderley Lino de Souza.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto no Processo nº 4.871/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio ao servidor WANDERLEY LINO DE SOUZA, RG nº 32.832.733-5, prontuário nº 2063, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, devendo o servidor receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 670, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora Nilda Aparecida Vessoni Urbano.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e Considerando o disposto no Processo nº 4.881/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora NILDA APARECIDA

VESSONI URBANO, RG nº 7.534.185, prontuário nº 1485, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, correspondente ao período aquisitivo de 27/09/2009 a 26/09/2014, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 21/11/2022 a 05/12/2022, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 18 de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022 - PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 3893/2022

EXCLUSIVA PARA ME OU EPP - CONFORME LEI

147/2014

OBJETO: aquisição de tubos de PVC Defoyo, curvas de 90º PVC Defoyo, válvula de retenção e extremidades flangeadas, visando a manutenção na rede hidráulica da rua Arcângelo Presotto no município de Borborema/SP.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/11/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 01/12/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 01/12/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1520

Página 6 de 6

(16) 3266-9200. Borborema, 18 de Novembro de 2022.
Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....